



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034. 000696/2012-24

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de sistema eletrônico:

DATA: 23/05/2012

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição e distribuição de materiais didático-pedagógicos para implantação de **22.250 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta)** Salas de Recursos Multifuncionais, a serem distribuídos e entregues nos estados e municípios brasileiros, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até dia 21/05/2012, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail compc@fnde.gov.br, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.1.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 h) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.1.1.1 O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

3.1.2. São estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

3.2. Poderão participar, ainda, deste Pregão Eletrônico as empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

- a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e
- b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

3.2.1. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

3.2.2. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.2.3. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

3.2.4. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea "a", do **subitem 3.2**, anterior.

3.2.5. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

3.2.6. O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

3.2.7. A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

3.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.3.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE.

3.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.6. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

4.1.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF, deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à Seguridade Social e pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art.29, da Lei nº 8.666/1993.

4.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.1.3. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.1.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

4.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

4.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento(s) de bem(ns)/prestação(ões) de serviço(s) compatível(eis), em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação;

4.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual

será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.6. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **7% (sete por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

4.2.6.1. A comprovação de que trata o subitem 4.2.6.1 será feita por meio do Balanço Patrimonial registrado do exercício de 2011.

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, para o e-mail compc@fnde.gov.br e, excepcionalmente, pelo Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **VALOR POR ITEM/GRUPO**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública. Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.1.2. A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances), para apresentar a proposta ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo do **Anexo II**, deste Edital, deverá constar:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

c) prazo de entrega deverão ser executados em até **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, conforme definido no **item 7.3**, do Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital;

d) cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;

e) preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

f) que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. O preço da proposta será fixo e irrevogável, expresso em real.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8. Não sendo a empresa vencedora convocada para assinar o Contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM**.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após interstício de até 30 minutos aleatoriamente determinado, contado a partir do aviso aos licitantes do seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.1.2. Tal critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, exclusivamente pelo Comprasnet, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, exclusivamente pelo Comprasnet, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no item 9.7.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

10. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE convocará, oficialmente, a empresa vencedora do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02, e § 1º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.1. Como condição para assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.2. Conforme estabelecem os incisos XVI e XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, observado o disposto no art. 7º da mesma Lei, e no § 3º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.3. O Contrato a ser firmado terá **vigência de 12 (doze) meses** e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** apresentará a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Décima, da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto, a **CONTRATANTE** obrigará-se-á a empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que foram assumidos, na forma disposta na Cláusula Sexta, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto, a **CONTRATADA** obrigará-se-á a empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que lhes forem confiados, na forma disposta na Cláusula Sétima, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ao) executar os objetos da presente licitação nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital será efetuado à empresa contratada, no prazo de até 14 dias, contados a partir do atesto do gestor do contrato **no FNDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Nona da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

15.2. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado, à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de sanção administrativa ou inadimplência.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrá à conta da ação 20RQ, PI – PFE01B3702E do Programa de Trabalho 12.368.2030.20RQ.0001 PTRES 043947, natureza de despesa 33.90.39.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, e consoante o disposto na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção administrativa, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 29, *caput*, do Decreto nº 5.450/2005.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após a abertura da sessão de pregão eletrônico, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. As sanções serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas neste edital, e das demais cominações legais.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

19.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE - 1º subsolo, sala nº 05, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

19.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail comp@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 07 de maio de 2012

LEILANE MENDES BARRADAS
Coordenadora Geral de Mercado, Qualidade e Compras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000696/2012-24

ANEXO I

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição e distribuição de materiais didático-pedagógicos para implantação de 22.250 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta) Salas de Recursos Multifuncionais, a serem distribuídos e entregues nos Estados e Municípios brasileiros, de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

2.1. Quadro resumo

Item	Material	Quantidade
01	Sacolão Criativo	22.250
02	Tapete alfabético encaixado	22.250
03	Esquema corporal	22.250
04	Quebra-cabeças superpostos – sequência lógica	22.250
05	Material dourado	22.250

2.2. Para efeito do processo licitatório e do julgamento dos preços, os materiais deverão ser fornecidos por Grupo, sendo a composição conforme quadro a seguir:

ITEM Nº	GRUPO	Material	Quantidade
1	GRUPO 1	Sacolão Criativo	1
2		Tapete alfabético encaixado	1
3	GRUPO 2	Esquema corporal	1
4		Quebra-cabeças superpostos – sequência lógica	1
5		Material dourado	1

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

3.1. Sacolão Criativo

- ✓ Quantidade de peças: 1000 peças de encaixe;

- ✓ Dimensões das peças: 150 peças em formato V com 3 encaixes (40 X 20 mm), 150 peças retangular com 2 encaixes (30 x15 mm), 150 peças retangular com 3 encaixes (50 X 15 mm), 150 peças curvo com 3 encaixes (50 X 15 mm), 250 peças pino com 1 encaixe (15 mm de diâmetro) e 150 peças em formato L com 4 encaixes (30 x 50 mm).
- ✓ Matéria prima: plástico rígido colorido, atóxico;
- ✓ Acabamento: 5 cores diferentes, com encaixes justos tipo “macho-fêmea” sem folgas ou apertos excessivos de modo que permita a correta montagem;
- ✓ Acondicionamento: as peças deverão ser acomodadas em sacola de material plástico flexível e resistente, transparente, de 0,3 mm de espessura, com zíper com abertura de 760 mm e 1 alça de nylon de 60 cm, resistente o suficiente para suportar o peso de todo o material.

3.2. Tapete de Alfabeto Encaixado

- ✓ Quantidade de placas: 26 em letras script (maiúsculas e minúsculas).
- ✓ Dimensões: cada placa deverá medir 300 mm X 300 mm X 10 mm.
- ✓ Matéria prima: borracha sintética EVA, colorida, lavável, sem odor e atóxica (conforme recomendações da NBR NM 300-1:2004).
- ✓ Acabamento: superfície antiderrapante.
- ✓ Acondicionamento: as peças deverão ser acomodadas em sacola de material plástico flexível, transparente, de 0,3 mm de espessura, com zíper e alça de nylon resistente o suficiente para suportar o peso do material. Face externa pintada com o nome do material em Língua Portuguesa, Braille e desenho das peças.

3.3. Esquema Corporal

Boneco Articulado:

- ✓ Quantidade de peças: 02.
- ✓ Matéria prima: madeira (MDF)
- ✓ Acabamento: peças de encaixe regular e flexível, não podendo haver arestas ou farpas, lixadas e envernizadas, cantos arredondados, impresso com prensa adesiva de alta resolução.
- ✓ Dimensões 570 mm X 210 mm X 3 mm.
- ✓ Possibilidade de desmontar as articulações.
- ✓ Dois bonecos: menino e menina respectivamente com tons de pele negra e branca.

Esquema Corporal:

- ✓ Quantidade de peças: 10 placas de encaixe
- ✓ Matéria prima: madeira (MDF)
- ✓ Dimensões das placas: 6 placas de 200 X 200 X 6 mm e 4 placas de 300 X 200 X 6 mm.

- ✓ Acabamento: peças de encaixe regular com relevo dos desenhos de 0,50 mm, não podendo haver arestas ou farpas, lixadas e envernizadas, cantos arredondados, impresso com prensa adesiva de alta resolução.
- ✓ Dimensões das figuras: mãos com 16 peças (dividir os dedos por falanges, separadamente da palma da mão); pés com 06 peças respeitando os padrões de concavidade e convexidade do pé; corpo normolíneo com 14 peças (dividir as pernas e os braços); cabeça com 10 peças (dividir todos os elementos: 2 sombrancelhas, 2 olhos, 1 nariz, 1 boca, 1 queixo, 2 orelhas, 1 cabeça). Os tamanhos das figuras deveram ser proporcionais ao tamanho das placas.
- ✓ Manual de instruções: o material deverá vir acompanhado de manual de instruções em Língua Portuguesa, com descrições detalhadas, impresso e em meio digital.
- ✓ Acondicionamento: as peças deverão ser acondicionadas em caixa de madeira lixada com tampa do mesmo material, com encaixe “de correr”, com baixo relevo circular 1 X 1 cm, para auxiliar a abertura da caixa, sem farpas em dimensões apropriadas, com a face externa pintada com o nome do material em Língua Portuguesa, Braille e desenho do mesmo, com resistência suficiente para garantir a integridade física dos materiais.

3.4. Quebra – Cabeças Superpostos – Sequência Lógica

✓ Dimensões das peças: conjunto composto por 06 quebra-cabeças sobrepostos em 04 camadas, encaixadas dentro de uma base própria. As peças de cada camada devem ter formato variado e ter a seguinte medida:

1ª camada: 170 X 170 mm com 3 mm de altura;

2ª camada: 140 X 140 mm com 3 mm de altura;

3ª camada: 110 x 110 mm com 3 mm de altura;

4ª camada: 80 x 80 mm com 3 mm de altura, cada quebra cabeça.

✓ Bases de plástico ABS rígido com cantos arredondados e acabamento sem saliências, em variadas cores e atóxicos. Devem ter a seguinte medida: 230 X 250 X 15 mm.

✓ Matéria prima: peças em MDF e base em plástico ABS.

✓ Acabamento: peças em madeira sem arestas ou farpas com cantos arredondados, lixadas e envernizadas, impresso com prensa adesiva de alta resolução, devendo a figura apresentar tamanho proporcional ao da peça, ocupando toda a área disponível.

✓ Acondicionamento: caixas de madeira, em dimensões apropriadas, com resistência suficiente para garantir a integridade física dos materiais. Tampa do mesmo material, com encaixe “de correr”, com baixo relevo circular 1 X 1 cm, para auxiliar a abertura da caixa, sem farpas. Face externa pintada com o nome do material em Língua Portuguesa, Braille e desenho do quebra-cabeça.

3.5. Material Dourado

- ✓ Quantidade de peças: 611

Dimensões: conjunto confeccionado em madeira contendo: 01 cubo (milhar) medindo 100 X 100 X 100 mm, 10 placas (centenas) medindo 100 X 100 X 10 mm, 100 prismas (dezenas) medindo 100 X 10 X 10 mm, 500 cubos (unidades) medindo 10 X 10 X 10 mm. A tolerância admissível para estas dimensões é de $\pm 1\%$.

- ✓ Matéria prima: madeira Pinus seca em estufa.
- ✓ Acabamento: lixamento, sem a presença de farpas, com os materiais divididos, por meio de vincos em baixo relevo na madeira, em unidades de 10 mm cúbicos.
- ✓ Acondicionamento: caixa de madeira Pinus seca em estufa lixada, em dimensões apropriadas, com resistência suficiente para garantir a integridade física dos materiais. Tampa do mesmo material, com encaixe “de correr”, com baixo relevo circular 1 X 1 cm, para auxiliar a abertura da caixa, sem farpas. Face externa pintada com o nome do material em Língua Portuguesa, Braille e desenho das peças.

Obs.: Nos itens que não houver indicação de tolerância, será tolerada uma variação de até 10% nas dimensões indicadas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

4.1. Todos os itens deverão ser produzidos utilizando matéria-prima e tintas atóxicas, resistentes às ações de limpeza, em conformidade com os regulamentos técnicos e normas técnicas pertinentes.

4.2. Todos os materiais pedagógicos, de acordo com a sua especificidade, deverão conter instruções detalhadas sobre montagem, uso e regras e/ou informações pedagógicas. Todos os textos deverão estar em Português.

4.3. Considerando-se a Certificação Compulsória determinada pela Norma Mercosul NM 300/2002 – que substituiu a NBR 11786 – Segurança do Brinquedo, publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e regulamentada pela Portaria Inmetro Nº 177, de 30 de novembro de 1998, aplicada a todos os brinquedos comercializados no Brasil independentemente de sua origem –, será exigido dos licitantes vencedores que, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentem os laudos de certificação emitidos pelo Inmetro relativos aos lotes adquiridos pelo FNDE para os itens que se aplicam essa regra.

4.4. Todos os materiais entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si e à respectiva amostra exigida para fins de testes de verificação às especificações do Edital.

4.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de testar e avaliar, por meio de visitas à linha de produção/distribuição, os materiais objeto desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste Termo de Referência.

4.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vistoriar e testar quaisquer materiais entregues nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, às suas expensas, sendo tais testes amostrais e podendo ser feitos a qualquer tempo.

4.7. Todos os materiais deverão ser identificados com gravação, na cor verde (padrão bandeira do Brasil) ou outra indicada pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação – SECADI/MEC, em suas partes frontais ou superiores, os seguintes dizeres:

MEC/SECADI – FNDE/2012 – SRM

4.7.1. Para os casos de materiais com partes em metal, a gravação será mediante processo serigráfico ou equivalente, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste rápido da gravação e aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem.

4.7.2. Para os demais casos de materiais constituídos de outras matérias primas, e em que não for possível o processo de gravação indicado **item 4.7.1** anterior, o processo deverá ser outro sugerido pela CONTRATADA e previamente aprovado pela SECADI.

4.7.3. Os materiais destinados às amostras, conforme previsto no **item 6**, não precisarão possuir a gravação exigida, entretanto deverão ser apresentadas gravações, separadas dos materiais, utilizando os mesmos sistemas previstos nos **itens 4.7.1 e 4.7.2** acima.

5. FORMAÇÃO DAS ENCOMENDAS

5.1. Os materiais didático-pedagógicos descritos neste termo deverão ser agrupados formando encomendas, conforme discriminado a seguir:

ENCOMENDAS		
Tipo encomenda	Quantidade	Composição
A	22.250	<ul style="list-style-type: none">• 01 Sacolão Criativo;• 01 Tapete de alfabeto encaixado• 01 rótulo de endereçamento;• 01 Carta de Apresentação;
B	22.250	<ul style="list-style-type: none">• 01 Esquema corporal;• 01 Quebra-cabeças superpostos – sequência lógica;

		<ul style="list-style-type: none"> • 01 Material dourado • 01 rótulo de endereçamento; • 01 Carta de Apresentação.
--	--	---

5.2. Embalagens

As encomendas deverão ser acondicionadas em caixas de papelão com as seguintes especificações:

5.2.1. Material: papelão ondulado *kraft*, com parede reforçada, **de pelo menos 3mm**, com dimensões compatíveis com o conteúdo, garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte, manuseio e estocagem do material; deverá ter resistência suficiente para impactos dinâmicos, com o produto dentro. O fundo da caixa deverá ser reforçado, de forma a garantir que o mesmo não ceda com o peso e o manusear do conteúdo.

5.2.2. Acabamento: O fechamento das caixas deverá ser realizado por máquinas seladoras, que garantam a qualidade da embalagem e da selagem das encomendas.

5.2.3. Todos os materiais correspondentes às encomendas deverão ser embalados individualmente com plástico bolha, sendo que os espaços vazios deverão ser preenchidos também com o mesmo material, ou similar, a fim de garantir a estabilidade e a segurança dos materiais durante o transporte e entrega.

5.2.4 Após a montagem das encomendas, as caixas de papelão deverão ser envolvidas em filme termocolhível de 40 micras *shirincada* ou “*strechadas*”.

5.2.5. Todas as encomendas deverão ser entregues conjuntamente nos endereços indicados pelo MEC/SECADI.

5.3. Encomendas

5.3.1. Após a formação e embalagem dos materiais, as mesmas deverão ser agrupadas formando **encomendas** com volumes e pesos compatíveis com as especificações de peso e medidas referentes à modalidade de postagem “PAC” da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o seguinte:

a) quando não for possível agrupar os materiais em uma única encomenda, em função do seu peso/volume em relação à modalidade PAC citada acima, os materiais individualmente passarão a ser considerado uma encomenda, devendo obrigatoriamente ser entregues todos os materiais das encomendas em conjunto.

b) Cada encomenda contendo os materiais, deverá conter a “**Carta de Apresentação**”, descrevendo quais e quantos materiais fazem parte de tal encomenda, a ser inserida na face superior da caixa de papelão, aberta e com a face impressa voltada para cima, impressa pela CONTRATADA em papel *off-set* de 75 g/m² nominais, 1/0 cor.

c) Cada encomenda deverá ter afixado, na parte superior da encomenda, ou encartada entre as camadas do filme plástico, um “**Rótulo de Encomenda**” (**ENCARTE A**), contendo os dados e endereços dos destinatários, esse rótulo será impresso pela empresa CONTRATADA em papel *off-set* de 75 g/m² nominais cujos dados dos destinatários serão entregues pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato.

d) Os rótulos e as Cartas de Apresentação referidas no **item 5.3** (letras “b” e “c”) deverão ser confeccionados pela empresa licitante vencedora em papel off set, com gramatura de 75 g/m² nominais, 1/0 cor (CMYK), sendo os rótulos no formato 205 x 134 mm e as cartas no formato 205 x 275 mm. Os dados dos destinatários serão entregues pela CONTRATANTE por ocasião da assinatura do contrato;

e) As encomendas terão Cartas de Apresentação diferenciadas, sendo que os modelos serão entregues à empresa CONTRATADA após a assinatura do Contrato, em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

6. APROVAÇÃO DOS PROTÓTIPOS E CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Avaliação de protótipo - A empresa classificada em primeiro lugar na etapa de lances de cada **GRUPO**, durante a fase de aceitação, antes da homologação, deverá entregar ao FNDE, num prazo máximo de 20 (vinte) dias após solicitação do pregoeiro, 2 (dois) protótipos prontos e acabados de cada um dos itens, juntamente com o Laudo de Conformidade de cada Protótipo, emitido por Laboratório a ser indicado pelo FNDE.

6.1.1. Os custos para avaliação dos protótipos serão de responsabilidade da **empresa classificada em primeiro lugar** na etapa de lances do GRUPO, ou da empresa subsequente, convocada para entrega dos protótipos.

6.1.2. Os protótipos deverão ser analisados, por laboratórios especializados, e submetidos a ensaios e testes necessários à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência. Após as análises, o responsável pela análise laboratorial emitirá um “**Laudo de Conformidade de Protótipo**”, aprovando ou não cada item, respeitando o que se segue:

a) Os testes e ensaios terão como objetivo a verificação da conformidade dos protótipos com as especificações técnicas, a verificação de defeitos de fabricação, o cumprimento das

normas técnicas quando for o caso, além da verificação de desempenho que levarão em conta as condições e testes do uso real dos produtos, estrutura e funcionamento dos componentes, dentre outras verificações relevantes para garantir a qualidade, sendo que as não conformidades poderão resultar na reprovação dos protótipos;

- b) No caso de aprovação do protótipo, o FNDE passará à fase de homologação do grupo;
- c) Caso algum protótipo não seja aprovado, o FNDE poderá conceder ou não um prazo adicional de no máximo de **5 (cinco) dias** para apresentação de um novo protótipo;
- d) Após o período de apresentação do protótipo, caso a empresa não tenha o seu grupo aprovado, o FNDE poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente;
- e) Ficará sob a responsabilidade do laboratório identificar de forma indelével os protótipos entregues.

6.1.3. Os protótipos entregues ao FNDE ficarão retidos sob guarda, como amostra definitiva para efeitos de toda e qualquer aferição posterior.

6.1.4. O não cumprimento do prazo estipulado pelo Pregoeiro acarretará na sua desclassificação, sendo o próximo classificado automaticamente convocado.

6.1.5. Se o licitante classificado em 1º lugar no grupo já possuir alguns itens do grupo certificados pelo Inmetro, o laboratório indicado pelo FNDE poderá dispensar a realização de alguns testes da aprovação do protótipo. Nestes casos, o licitante deverá apresentar ao FNDE cópia autenticada dos laudos de certificação de cada produto, juntamente com o laudo do laboratório indicado pelo FNDE.

6.2. Controle de qualidade - Todos os produtos produzidos pela CONTRATADA estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato. A CONTRATANTE reserva-se o direito de testar e avaliar, através de visitas à linha de produção/distribuição, os produtos objetos desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste Termo de Referência, bem como dos produtos entregues nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, às suas expensas, sendo tais testes amostrais e podendo ser feitos a qualquer tempo.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA/POSTAGEM

Os materiais objeto deste Termo Referência deverão ser entregues/postados da seguinte forma:

7.1. O transporte e a entrega/postagem das encomendas objeto deste Termo é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser conforme quantitativos e endereços dos destinatários disponibilizados

juntamente com o edital, e fornecidos à licitante vencedora por ocasião da assinatura do contrato, em meio óptico (CD) ou arquivo digital.

7.1.1. A empresa licitante vencedora não poderá utilizar os endereços disponibilizados para quaisquer outros propósitos que não seja a entrega do material constante neste Termo de Referência. Esses endereços não poderão ser comercializados, cedidos, trocados ou algo do gênero com nenhuma outra empresa, entidade, organização, pessoa, associação ou congêneres, sendo que a inobservância desse item acarretará as penalidades cabíveis.

7.2. As quantidades de encomendas por estado, poderão sofrer uma variação para mais ou para menos de até 10%, e serão ajustadas no momento da disponibilização do meio óptico ou digital, previstos no **item 7.1**, mantendo-se, contudo, a mesma quantidade prevista no item.

7.3. Prazo de entrega

7.3.1. A produção e entrega/postagem das encomendas previstas no **item 5.3** deste Termo de Referência será de **até 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da disponibilização pela SECADI/MEC da listagem final com os dados de endereçamento dos destinatários.

7.3.2. Nos primeiros **10 (dez) dias úteis do período de vigência** do Contrato, serão realizadas as reuniões entre a CONTRATANTE com a CONTRATADA, marcadas pela SECADI/MEC, para:

- a) Formalizar a entrega dos documentos e arquivos eletrônicos;
- b) Trocar informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- c) Repassar o endereçamento dos locais de entrega, definindo o início da contagem do prazo de execução do Contrato.

8. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – MEC/SECADI, Fiscal da CONTRATANTE e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Gestor do Contrato, obedecidas as disposições da Resolução/CD/FNDE nº. 20, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre as competências na Gestão de contratos firmados com o FNDE.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento

9.1.1. A efetiva entrega/postagem das encomendas aos destinatários será feita e comprovada mediante a apresentação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) acompanhada(s) dos comprovantes de entrega e/ou postagem, sendo que a comprovação de entrega poderá ser feita por até 3 formas:

- a) Documentos de postagens na modalidade PAC, “com **Aviso de Recebimento (AR)**”, emitidos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente assinados pelas partes, discriminando os tipos e composição das encomendas, quantidade, UF de destino, a data da postagem, **juntamente com os respectivos ARs, assinados, carimbados e datados**; e/ou
- b) Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os tipos e composição das encomendas, quantidade, UF de destino, e a data da entrega, devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação, e/ou
- c) Termo de Recebimento devidamente preenchido, assinado, e identificado pelo recebedor, conforme modelo **ENCARTE B**.

9.1.2. As encomendas objeto deste Termo de Referência serão dadas como recebidos, mediante sua entrega e apresentação da documentação correspondente, estabelecida no **item 9.1.1**.

9.1.3. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Encartes.

9.1.4. Considerações gerais sobre os documentos de comprovação de entrega/postagem:

- a) Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie;
- b) Não serão aceitos documentos de comprovação de entrega e/ou postagem em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura;
- c) Correrão por conta da CONTRATADA todo o serviço de logística de produção e entrega das encomendas aos destinatários beneficiados, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega das encomendas;
- d) Todas as informações relativas à documentação de entrega e/ou postagem deverão ser inseridas em sistema informatizado a ser disponibilizado pelo MEC ao CONTRATADO por ocasião da assinatura do contrato;

e) A inserção das informações, referidas no **item d** acima, deverá ser comprovada por ocasião da apresentação da cobrança, sendo esta uma condição para o pagamento;

f) Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá enviar/disponibilizar técnico(s) ao MEC, na cidade de Brasília/DF, para que seja(m) capacitado(s) para uso do sistema informatizado referido no **item d** acima, com duração prevista de **até 2 (dois) dias**.

9.2. Do Pagamento

9.2.1. Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar à SECADI/MEC, a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura, juntamente com as comprovações de postagens/entregas, previstas no **item 9.1** deste Termo de Referência, bem como os laudos de certificação emitidos pelo Inmetro relativos aos lotes adquiridos pelo FNDE, nos casos em que for exigida a certificação compulsória.

9.2.2. De posse da documentação comprobatória da entrega, a SECADI/MEC procederá ao seu atesto e encaminhará a documentação de cobrança para o FNDE, incluindo relatórios de entrega do sistema informatizado referido na **letra d**, do **item 9.1.4**, ficando com a posse da documentação comprobatória de entrega pelo período de 5 anos.

9.2.3. O pagamento dos materiais didático/pedagógicos, objeto do presente Termo Referência, será em até 5 (cinco) parcelas, após a comprovação de entrega/postagem das encomendas previstas no **item 7** deste Termo Referência, conforme percentuais abaixo. O valor das parcelas será apurado tomando-se por base o quantitativo de encomendas efetivamente postados/entregues e o preço unitário contratado para cada encomenda.

- **1ª Parcela:** comprovação de postagem/entrega de, no mínimo, 10% do quantitativo total de materiais contratado;
- **2ª Parcela:** comprovação de postagem/entrega de, no mínimo, 30% do quantitativo total de materiais contratado;
- **3ª Parcela:** comprovação de postagem/entrega de, no mínimo, 50% do quantitativo total de materiais contratado;
- **4ª Parcela:** comprovação de postagem/entrega de, no mínimo, 70% do quantitativo total de materiais contratado;
- **5ª Parcela:** comprovação de postagem/entrega de 100% do quantitativo total de materiais/equipamentos contratado.

9.2.4. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 14 (catorze) dias, após o atesto do FNDE na referida documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

10.1. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

10.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

10.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

10.4. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

10.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no **item 9** deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

11.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato.

11.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.

11.3. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE.

11.4. Implementar rigorosa gerência de contrato, com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência.

11.5. Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.6. Franquear as instalações onde estarão sendo acondicionados os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**, inclusive para a coleta de amostras visando à verificação da qualidade do material produzido.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Do Atestado de Capacidade Técnica

13.1.1. O licitante será habilitado a participar do certame com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e volume com o objeto da licitação.

13.2. Da Garantia

13.2.1. A CONTRATADA deverá prever a garantia de fabricação, durante o período de **12 (doze) meses**, a partir da data de entrega dos materiais didáticos pedagógicos.

13.2.2. Caso algum material seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas, a empresa **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 20 (vinte) dias, após notificação da SECADI/MEC.

13.3. Da Proposta de Preço (ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado)

13.3.1. Na proposta de preço, conforme modelo do **ENCARTE C**, a empresa licitante deverá apresentar cotação do preço para o Grupo, acompanhado dos demais custos de produção/fornecimento, manuseio, transporte e entrega.

13.3.2. Deverá, também, a empresa licitante apresentar planilha com os preços individuais de cada material, conforme modelo do **ENCARTE C**.

13.4. Vigência do Contrato

13.4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. A vigência do contrato ultrapassa o exercício financeiro em vigor, de forma que se tenha tempo hábil para os procedimentos de análise e qualidades da produção e distribuição.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão à conta da ação 20RQ, PI – PFE01B3702E, Programa de Trabalho – 12.368.2030.20RQ.0001, PTRES 043947, natureza da despesa 33.90.39.

ENCARTE A

RÓTULO DE ENCOMENDA

(MODELO)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Materiais Didáticos Pedagógicos para a Sala de Recursos Multifuncionais.		Chancela ECT Contrato Empresa/ECT <u>Modalidade PAC</u> <u>AR</u>
Produtor: Empresa	Destinatário: ESCOLA MUNICIPAL DE XXXXX RUA XXXX CEP: XXXXX-XXX – XXX (cidade) – XX (Estado)	ENTREGA DOMICILIAR
Objeto:		
Quantidade Encomendas:	<i>INSTRUÇÕES ESPECIAIS</i> - Esta encomenda só poderá ser aberta pelo representante do Destinatário. - Caso não seja encontrado o destinatário, entregar na Prefeitura Municipal.	

ENCARTE B
Termo de Recebimento

TERMO DE RECEBIMENTO – (Modelo)		
CÓDIGO INEP:	Nome da Escola:	
CARIMBO	Município:	UF:
	Endereço:	CEP:
Resp. informações:		Em: / /
Cargo/ Função:		Telefone: ()
Email:		Fax: ()
<p>Declaro que:</p> <p>a) Os itens destinados a essa unidade, para compor a Sala de Recursos Multifuncionais constantes das Notas Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo, foram entregues em _____ (.....) volumes pela empresa no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Pregão nº ____/2012.</p> <p>b) Todos os volumes estão lacrados.</p>		
Notas de Simples Remessa (discriminar os números das notas recebidas)	Notas Fiscais de Venda (Discriminar o número das notas que estão informadas nas NF de Simples Remessa)	

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do preposto da CONTRATANTE)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000696/2012-24

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

ENCOMENDAS				
Tipo	Qtde.	Composição	Preço por Encomenda	Preço Total

Observação: Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos, taxas, impostos etc., inclusive aqueles com embalagem, rotulação, transporte e entrega dos materiais

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS INDIVIDUAIS
(ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado - Modelo)

Discriminação	Quantidade	Valor de Referência (R\$)		
	Por sala	Total salas	Unitário	Total
Valor Total da Proposta				

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos estar de pleno acordo com todas as estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações condições e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, entrega, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000696/2012-24
ANEXO III

MINUTA

**CONTRATO N.º _____/2012, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A
(O) _____, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Aos _____ dias do mês de _____ de **2012**, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado **PRESIDENTE**, o **Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria nº 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa *****nome da empresa em todo em letra maiúscula e negrito**** _____, inscrita no CNPJ sob o nº *****colocar o CNPJ da empresa**** _____, estabelecida à *****endereço da empresa (quadra/conjunto/bloco, nº cidade/UF)**** _____, neste ato representada(o) por **seu/sua** *****cargo na empresa (colocar com letra versalete e negrito)****, **Srª/S.º** *****nome do representante da empresa (letra maiúscula e negrito)**** _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.000696/2012-24**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo _____, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição e distribuição de materiais didático-pedagógicos para implantação de 22.250 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta) Salas de Recursos Multifuncionais, a serem distribuídos e entregues nos estados e municípios brasileiros, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto da presente contratação será o seguinte:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
-----------	------------	-----------------------	--------------------

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2012 e seus Anexos, cujo aviso foi publicado no D.O.U. de ____ de ____ de 2012 e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo da **Coordenação de Compras e Contratos** do FNDE e da **Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI** do Ministério da Educação, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e com a Resolução/CD/FNDE nº. 20, de 22 de julho de 2010.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

II - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

III - Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

IV - Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

V - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

VI - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Atender a todas as condições descritas no presente Contrato e respectivo Edital.

II - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato

III - Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante.

IV - Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes do Termo de Referência.

V - Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

VI - Franquear as instalações onde estarão sendo acondicionados os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**, inclusive para a coleta de amostras visando à verificação da qualidade do material produzido.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A execução dos serviços deve estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão e no presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os dispositivos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo garantida, ainda, a prestação de quaisquer outros serviços necessários à execução deste contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com os artigos 73 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pela Unidade Contemplada, conforme os locais de entrega especificados no item 7 do Anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todo trabalho realizado pela **CONTRATADA** será acompanhado pela **CONTRATANTE** e estará sujeito à avaliação técnica, se for o caso, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão e qualidade exigido pela **CONTRATANTE**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 (quatorze) dias, contados a partir da data do atesto, pelos gestores/fiscais do contrato, aposto nos documentos de cobrança e será feito por meio de Ordem Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar à SECADI/MEC, a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura, juntamente com as comprovações de postagens/entregas, previstas no **item 9** do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento dos materiais objeto do presente Termo Referência, será em até 5 (cinco) parcelas, para cada Grupo, após a comprovação de entrega/postagem das encomendas, conforme percentuais abaixo, sendo que o valor das parcelas será apurado tomando-se por base o quantitativo de encomendas efetivamente postados/entregues e o preço unitário contratado para cada encomenda.

- **1ª Parcela:** comprovação de postagem/entrega de no mínimo 10% do quantitativo total de materiais/equipamentos contratado;
- **2ª Parcela:** comprovação de postagem/entrega de perfazendo no mínimo 30% do quantitativo total de materiais/equipamentos contratado;
- **3ª Parcela:** comprovação de postagem/entrega de perfazendo no mínimo 50% do quantitativo total de materiais/equipamentos contratado;
- **4ª Parcela:** comprovação de postagem/entrega de perfazendo no mínimo 70% do quantitativo total de materiais/equipamentos contratado;
- **5ª Parcela:** comprovação de postagem/entrega de 100% do quantitativo total de materiais/equipamentos contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do

IBGE.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se

obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$ _____**,
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento de contrato no exercício financeiro de 2012, estão fixadas em **R\$ _____**,
(_____). Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que

resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a **50%** (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção administrativa, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o Parágrafo Quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, mediante depósito, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, a ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, por meio de apresentação

da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

III. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente

comprovados, quando os houver sofrido, devolvida a garantia de que trata a Cláusula Décima deste contrato e de pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

A ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE
FREITAS P/ CONTRATANTE**

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº